



FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA - FAMAZ
NÚCLEO GESTOR DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPEX
COORDENADORIA DE PESQUISA - COPE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE ENSINO - PROME
EDITAL COPE/PROME/NUPEX/FAMAZ 2015-2B



EDITAL COPE/PROME/NUPEX/FAMAZ 2015-2B
CONCESSÃO DE VAGAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE ENSINO
(PROME)

Belém – Pará
Agosto de 2015



FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA - FAMAZ
NÚCLEO GESTOR DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPEX
COORDENADORIA DE PESQUISA - COPE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE ENSINO - PROME
EDITAL COPE/PROME/NUPEX/FAMAZ 2015-2B



EDITAL COPE/PROME/NUPEX/FAMAZ 2015-2B

**CONCESSÃO DE VAGAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE ENSINO
(PROME)**

A FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA faz saber, por meio do presente EDITAL, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de discentes para MONITORIA DE ENSINO em cursos da IES.

1. DA DEFINIÇÃO

- I. O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE ENSINO (PROME) da FAMAZ assume a monitoria como uma atividade acadêmica que contribui para o aprimoramento da formação discente, sendo responsável por incentivar no discente o interesse pela docência por meio do desenvolvimento das atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão. A monitoria de ensino é entendida como um instrumento para a melhoria do ensino superior nos cursos de graduação;
- II. Monitoria de Ensino é uma atividade acadêmica vinculada às disciplinas que integram a matriz curricular do projeto pedagógico de um determinado curso de graduação;
- III. Esta atividade acadêmica será exercida, exclusivamente, por aluno regularmente matriculado em um curso de graduação, bacharelado, licenciatura e superior de tecnologia, modalidade presencial, da FAMAZ;
- IV. O aluno que atende às condições institucionais definidas nesta resolução, e que estiver regularmente matriculado na FAMAZ, poderá exercer monitoria apenas nas disciplinas que integram a matriz curricular do curso de graduação ao qual está vinculado;
- V. A monitoria de ensino é uma atividade acadêmica optativa a ser desenvolvida no contexto dos cursos de graduação, bacharelado, licenciatura e superior de tecnologia, modalidade presencial, sendo considerada como atividade complementar, e devendo constar no Histórico Escolar do Discente;
- VI. Para que a monitoria de ensino pontue como atividade complementar será essencial que o aluno obtenha avaliação satisfatória no desempenho da monitoria atribuída pelo docente responsável da disciplina que se constituirá no cenário desta atividade acadêmica.

2. DOS OBJETIVOS

- O Programa Institucional de Monitoria de Ensino (PROME) tem por objetivos:
- I. Propiciar ao aluno oportunidade de desenvolver suas habilidades para a carreira docente, nas funções de ensino, pesquisa e extensão;
 - II. Assegurar cooperação didática ao corpo docente e discente nas atividades acadêmicas;
 - III. Prestar suporte ao corpo docente no desenvolvimento das práticas pedagógicas, no desenvolvimento de novas metodologias de ensino e na elaboração de material de apoio que aprimorem o processo de ensino e de aprendizagem;
 - IV. Prestar o apoio ao aprendizado do estudante que apresente de dificuldade, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e impulsionando o enriquecimento na formação discente;
 - V. Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos dentro da disciplina a qual o monitor estiver ligado;

- VI. Incumbe, ainda, ao Monitor auxiliar o corpo discente, sob a supervisão docente, na orientação em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo e outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- VII. É vedado ao Monitor ministrar aulas sem acompanhamento do professor da disciplina.

3. DOS REQUISITOS

- São os seguintes os requisitos para que os discentes possam inscrever-se para participar do Programa Institucional de Monitoria de Ensino (PROME) da FAMAZ:
- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou superior de tecnologia) na modalidade presencial oferecido pela FAMAZ;
 - II. Ter sido aprovado na disciplina para a qual desempenhará as atividades referentes ao Programa Institucional de Monitoria de Ensino **com média igual ou superior a 8,0 (oito)**.
 - III. Disponibilizar período diferente do qual está matriculado para cumprimento das atividades de monitoria;
 - IV. Estar cursando entre o segundo e o penúltimo ano do curso da IES que possua TCC para integralização da matriz curricular e entre o segundo e o último ano do curso da IES que não exija TCC para integralização da matriz curricular;
 - V. Não possuir nenhuma pendência financeira com a IES;
 - VI. Não ter recebido sanção disciplinar.

4. DAS INSCRIÇÕES

I. Período:

De 18 a 21 de Agosto de 2015 (Terça a Sexta-feira), no horário de 08:00h às 21:00h.

II. Local:

A inscrição deverá ser formalizada pelo discente no protocolo da FAMAZ, mediante solicitação para a Secretaria Acadêmica da FAMAZ.

III. Informações:

Prof. Dr. Constantino Pedro de Alcântara Neto
Coordenação do Núcleo Gestor de Pesquisa e Extensão – NUPEX
Faculdade Metropolitana da Amazônia – FAMAZ
Avenida Visconde de Souza Franco, 72 - Reduto (Doca), Fone: 3222-7560, Ramal 241.

5. DAS VAGAS, VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- I. Das Vagas: Serão ofertadas um total de **55 (Cinquenta e cinco) vagas** para monitoria de ensino em duas modalidades:
 - a) **11 (Onze) vagas** para monitoria de ensino modalidade **bolsista remunerada**;
 - b) **44 (Quarenta e quatro) vagas** para monitoria de ensino modalidade **voluntária** (sem remuneração, com certificação).
- II. Do Valor: Cada bolsa terá valor mensal correspondente a 50% do salário mínimo vigente.
- III. Da Duração: As bolsas terão duração de **04 (Quatro) meses, (01 de Setembro a 18 de Dezembro de 2015, podendo ser renovada por período adicional, a critério do professor-orientador)**.

6. DOS CURSOS, DAS DISCIPLINAS E DO PERFIL DOS CANDIDATOS

- I. Os cursos, as disciplinas e o perfil dos discentes candidatos encontram-se discriminados no **Anexo I deste edital**.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições e a conseqüente publicação ocorrerão dia **24 de Agosto de 2015 (Segunda-feira)**.

8. DA SELEÇÃO

- I. A seleção dos alunos para assumir a monitoria será feita por meio de processo seletivo que consistirá de análise de desempenho do rendimento acadêmico, por meio de prova escrita e entrevista. A prova escrita será realizada dia **25 de Agosto de 2015 (Terça-feira), entre 17:30 e 19:30 horas, no Bloco I, Sala 234**. Posteriormente à prova o candidato deve agendar sua entrevista com o professor-orientador da disciplina;
 - I.I. Especificamente para os laboratórios de Engenharia Civil a seleção será composta por uma demonstração prática de experimento laboratorial e entrevista.
- II. Caberá ao professor requerente da monitoria elaborar a prova, corrigir e classificar os candidatos, cujo resultado será homologado e divulgado pelo NUPEX;
- III A prova do processo seletivo terá a mesma estrutura das regimentais e o mesmo nível de complexidade das atividades desenvolvidas no decorrer do ensino da disciplina, compreendendo todo o conteúdo.
- IV. As entrevistas ocorrerão nos dias 26 e 27 de Agosto de 2015 (Quarta e quinta-feira).**

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- I. Para efeito de classificação, será considerada satisfatória a obtenção de média igual ou superior a **8,0 (oito) no processo seletivo**;
- II. Em caso de empate, será aprovado o aluno com maior nota na disciplina em que pleiteia a monitoria, e caso persista o empate, ficará a decisão a cargo do professor da disciplina, que poderá recorrer a uma nova entrevista.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

- I. A relação dos discentes selecionados será encaminhada para a Coordenadoria de Pesquisa (COPE) do Núcleo Gestor de Pesquisa e Extensão (NUPEX), responsável pela homologação e publicação do resultado, a ocorrer no dia **28 de Agosto de 2015 (Sexta-feira)**.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO MONITOR

- I. A formalização do ato de designação do monitor se fará mediante assinatura dos **Termos de Compromisso de Monitoria** pelos monitores e professores-orientadores, a ocorrer às **18:00 horas do dia 31 de Agosto de 2015 (Segunda-feira)**, no **Bloco I, Sala 234**, em reunião geral de monitores e professores-orientadores.

12. DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR

- I. A função do monitor de ensino não constituirá cargo e não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a mantenedora da FAMAZ;
- II. O monitor deverá cumprir, integralmente, o plano de trabalho, bem como, o horário de trabalho estabelecido, não podendo exceder a 20 (vinte) horas semanais;
- III. As atividades programadas para o monitor não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula do semestre em que esteja matriculado;
- IV. O monitor usará obrigatoriamente o colete de monitoria fornecido pelo NUPEX em todas as atividades relativas a sua atribuição de monitor, tanto em atividades internas quanto externas;
- V. O monitor deverá cumprir e fazer cumprir em sua área de ação as normas estabelecidas e as orientações do(s) professor(es) da disciplina e/ou responsável pelo laboratório;
- VI. O monitor deverá ser avaliado, semestralmente, pelo professor responsável da disciplina;
- VII. O monitor deverá elaborar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo docente da disciplina;
- VIII. O monitor deverá entregar no NUPEX o registro diário de atividades mensais, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo docente-orientador, até o dia 25 de cada mês;
- IX. O tempo de duração do contrato de monitor será de quatro meses, podendo o monitor concorrer a um segundo período uma única vez em uma mesma disciplina, sendo que ao término desse período, o monitor receberá certificado de exercício de monitoria, expedido

pela Coordenadoria de Pesquisa (COPE) do Núcleo Gestor de Pesquisa e Extensão (NUPEX), da FAMAZ;

- X. Para todas as monitorias de laboratório, os monitores deverão receber orientações prévias da coordenação geral de laboratórios e do professor responsável por sua orientação. Quando em atividade, o monitor deverá usar vestimenta adequada às normas respectivas do laboratório.

13. SÃO ATRIBUIÇÕES DO MONITOR:

- I. Auxiliar o professor da disciplina na realização de trabalhos teóricos, práticos e experimentais;
- II. Colaborar com o docente no desempenho de tarefas didáticas, tais como: preparação de aulas práticas, aplicação de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar;
- III. Cooperar no atendimento e orientação aos alunos, visando sua adaptação e maior integração na FAMAZ;
- IV. Divulgar para os alunos os horários e locais de plantão;
- V. Cumprir o plano de trabalho e os horários divulgados;
- VI. Apresentar relatório mensal ao professor da disciplina;
- VII. Apresentar seminário na Semana Acadêmica do curso, na Semana Acadêmica Integrada da FAMAZ ou em outras mostras indicadas pela Coordenação do Curso e pela Coordenação COPE/PROME-FAMAZ;

14. DAS COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA

- Compete ao professor responsável pela disciplina:

- I. Elaborar o plano de trabalho em conjunto com o monitor;
- II. Supervisionar e avaliar as atividades exercidas pelo monitor;
- III. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- IV. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- V. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos e competências da disciplina;
- VI. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor por meio de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- VII. Acompanhar a redação do relatório das atividades desenvolvidas e assiná-lo, juntamente com o monitor e encaminhá-lo ao Coordenador do Curso e à coordenação do NUPEX até o dia 25 de cada mês;
- VIII. Enviar relatório semestral, com a avaliação de desempenho do monitor, ao Coordenador do Curso de Graduação e à coordenação do NUPEX;
- IX. No plano de trabalho a ser desenvolvido pelo monitor deverão constar os objetivos a serem alcançados, as atribuições, as metodologias a serem utilizadas, os horários de trabalho, a carga horária a ser cumprida, o cronograma de acompanhamento e os critérios de avaliação de desempenho.

15. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

- O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I. Por indicação do professor da disciplina a qual o monitor está vinculado, com base nos relatórios de avaliação docente, após aprovação da Coordenação do Curso de Graduação;
- II. Por suspensão imposta ao aluno no período em que se encontrar no exercício da monitoria;
- III. Por trancamento de matrícula;
- IV. Por obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de monitoria, a cada mês;
- V. Por não apresentar o relatório mensal ao professor responsável pela disciplina e por não entregar no NUPEX o registro diário de atividades mensais, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo docente-orientador, até o dia 25 do mês;

- VI. Por não cumprir, satisfatoriamente, as atribuições que contam do plano de trabalho e com os deveres que constam desta Resolução;
- VII. Por deixar de usar o colete de monitor nas atividades de monitoria.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. É vedada ao monitor a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como: controle de frequência, registro dos conteúdos programáticos e das atividades no sistema acadêmico, aplicação de provas e as atividades de caráter administrativo;
- II. O monitor responsabilizar-se-á pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados;
- III. É vedado ao estudante o exercício cumulativo de Monitoria.
- IV. Será tolerado apenas 1 (um) mês de atraso na entrega do registro diário de atividades mensais, de que trata o subitem VIII do item 12. A extrapolação deste prazo implica na perda da remuneração da bolsa do respectivo mês;
- V. Alunos bolsistas do PROUNI e FIES não poderão ser contemplados com bolsa de monitoria, no entanto podem concorrer na modalidade voluntária, assegurada a certificação;
- VI. É vedado ao discente participar de seleção para disciplina na qual encontra-se matriculado, conforme requisito do item 3, subitem 2;
- VII. Qualquer caso não contemplado neste regulamento será resolvido pela Coordenação do NUPEX;
- VIII. Este Edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 18 de Agosto de 2015.

ADRIANA LETÍCIA BASRBOSA DOS SANTOS
Diretora Geral da FAMAZ

CONSTANTINO PEDRO DE ALCÂNTARA NETO
Coordenador do NUPEX/FAMAZ